



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar Jundiaí

Ofício nº 129/2024-SEDUC-CIE-JND

Jundiaí, 21 de março de 2024

Interessado: Antônio Carlos Albino - Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Assunto: Resposta ao Ofício. PR-DL 14/2024 - REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 640/2024

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação em referência, considerando o esforço empreendido pelo Governo do Estado de São Paulo e Municípios Paulistas no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Temos a informar que a Diretoria de Ensino em trabalho conjunto e articulado com as Unidades Escolares conforme especificado na Resolução SE 2, de 8-1-2016 faz o levantamento e acompanhamento da demanda conforme a Resolução SE 2, de 8-1-2016 em seu Artigo 3º - A Diretoria de Ensino deverá acompanhar o atendimento à demanda escolar, nas unidades escolares sob sua circunscrição.

Considerando que abertura das classes em 2024 ocorre em cronograma regido pela Resolução SEDUC nº 32 de 02-08-2023 e sua organização SE 2, de 8-1-2016 que cita em seu Artigo 2º - As classes de alunos serão constituídas, de acordo com os recursos físicos disponíveis e na conformidade dos seguintes referenciais numéricos: 45 alunos, para as turmas de educação de jovens e adultos, nos níveis fundamental e médio, conforme disposto em resolução as classes são abertas de acordo com a resolução.

Informamos que o acompanhamento da demanda é realizado através da Secretaria Escolar Digital – SED conforme os termos da Resolução SE nº 36, de 25 de maio de 2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital – SED” que compete ao assegurar, por meio de orientação e acompanhamento do Núcleo de Gestão de Rede Escolar e Matrícula - NRM, que as matrículas sejam efetuadas dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

Informamos que a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo através da Diretoria de Ensino de Jundiaí visando garantir o que estabelece a meta 6 do Plano Nacional de Educação. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Informamos que as Escolas da região Sul possuem vagas no período integral em todos os anos x séries, portanto neste momento não seguiremos com o requerimento para a construção de uma nova Unidade Escolar nesta região.

Informamos que a construção de uma nova Escola demanda de recursos públicos e planejamento antecipado, caso exista uma construção de moradias que justifique a solicitação de novas Unidades Escolares na cidade de Jundiaí, será necessário a apresentação do cenário habitacional dos próximos 5 anos, pois neste momento pelo acompanhamento realizado na Secretaria Escolar Digital, não possuímos justificativas para solicitação de uma nova Unidade na região Sul, nesta data as Escolas Estaduais de Jundiaí possuem vagas disponíveis para o atendimento do Ensino Fundamental 9 anos e do Novo Ensino Médio, nos períodos Integral e Parcial.

Sendo o que tínhamos para informar, colocamo-nos a disposição para demais informações que se façam necessárias e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE JUNDIAÍ



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 21/03/2024, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022741856** e o código CRC **FF45F4AB**.